

## Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2010

**Autoria:** Câmara dos Deputados**Iniciativa:** Deputado Federal Eliene Lima (PSD/)**Ementa:**

Institui o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico e dá outras providências.

**Explicação da Ementa:**

*Institui o dia 22 de setembro como o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico, que integrará o calendário oficial de eventos brasileiros. Determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Assunto:** Honorífico - Data Comemorativa**Data de Leitura:** 21/06/2010**Tramitação encerrada****Decisão:** Aprovada por Comissão em decisão**Último local:** -**Destino:** À sanção**Último estado:** 09/05/2012 - TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA**Despacho:****23/06/2010 (Despacho inicial)**

null

**Análise**

(SF-CE) Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Relatoria:****CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)****Relator(es):**

Senador Demóstenes Torres (encerrado em 18/05/2011 - Deliberação da matéria)

**CE - (Comissão de Educação, Cultura e Esporte)****Relator(es):**

Senador Benedito de Lira (encerrado em 20/03/2012 - Deliberação da matéria)

**TRAMITAÇÃO****05/06/2012** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo**Ação:** DEVOLVIDO E ARQUIVADO**01/06/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Juntei, a fls. 69, o ofício CPRE/CPB nº 3100/2012, do Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro, sr. Andrew Parsons, congratulando e agradecendo o Congresso Nacional pela aprovação e publicação da Lei nº 12.622, de 8 de maio de 2012, proveniente do PLC nº 112, de 2010.

Juntei, a fls. 70, cópia de carta do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, enviada ao sr. Andrew Parsons, Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro, em atenção ao ofício mencionado.

Ao Arquivo.

## TRAMITAÇÃO

**22/05/2012** SF-SGM - Secretaria Geral da Mesa

**Ação:** Recebido neste Órgão, às 19h47.

**22/05/2012** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

**Ação:** ENCAMINHADO A SEC. GERAL DA MESA POR SOLICITAÇÃO

**17/05/2012** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

**Ação:** PROCESSO ARQUIVADO.

**16/05/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** Anexado o Ofício SF nº 915 de 15/05/12, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando para os devidos fins o incluso autógrafo sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidente da República e transformado na Lei nº 12.622, de 08 de maio de 2012 (fls.50 ).  
Ao Arquivo.

**11/05/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** Recebido neste órgão às 15h15.

**11/05/2012** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** A Presidência recebeu da Senhora Presidente da República a Mensagem nº 160, de 2012, na origem, que restitui os autógrafos da matéria, sancionada e transformada na Lei nº 12.622, de 2012.  
Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar dos autógrafos.

*Publicado no DSF Páginas 17775*

**10/05/2012** SF-SGM - Secretaria Geral da Mesa

**Ação:** Encaminhado ao Plenário.

**10/05/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** Á SGM,a pedido.

**09/05/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Situação:** TRANSFORMADA EM NORMA JURÍDICA

**Ação:** (PR) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.  
SANCIONADA. LEI 012.622 DE 2012.  
DOU - 09/05/2012 PÁG. 00001.  
Sancionada em 08/05/2012.

**26/04/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

## Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2010

## TRAMITAÇÃO

**Situação:** REMETIDA À SANÇÃO

**Ação:** Anexado Ofício SF nº 712 de 25/04/12, à Ministra de Estado Chefe da Casa Civil encaminhando a Mensagem SF nº 68/12, à Excelentíssima Senhora Presidenta da República submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto (fls. 39 a 41).

Anexado Ofício SF nº 730 de 25/04/12, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados comunicando a aprovação sem alterações, em revisão, do presente Projeto e o seu encaminhamento à sanção presidencial (fls.42).

**12/04/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** Anexado o texto revisado (fls. 38).

**11/04/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** Recebido neste órgão às 19h20.

**11/04/2012** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** APROVADA

**Ação:** A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário. Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Publicado no DSF Páginas 11827-11829*

**11/04/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para interposição de recurso.

**30/03/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Prazo para interposição de recurso: 02/04/2012 a 10/04/2012.

**30/03/2012** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Ação:** Leitura do Parecer nº 275, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo como relator o Senador Benedito de Lira, pela aprovação da matéria. A Presidência recebeu o Ofício nº 61, de 2012, do Presidente daquela Comissão, que comunica a apreciação da matéria, em caráter terminativo. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

*Publicado no DSF Páginas 10004-10029*

*Publicado no DSF Páginas 10296-10301*

**27/03/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Situação:** AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

**Ação:** Aguardando leitura do Parecer da CE.

## TRAMITAÇÃO

**26/03/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Recebido neste órgão, às 12h.

**23/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** À SSCLSF, para as devidas providências.

**20/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** APRECIADA EM DECISÃO TERMINATIVA PELAS COMISSÕES

**Ação:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Benedito de Lira, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Anexado à fl 35. ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a aprovação do projeto.

**15/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 7ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 20/03/2012.

**13/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** O Projeto constou na pauta da reunião de hoje. Matéria não apreciada.

**08/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 6ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 13/03/2012.

**15/09/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Devolvido pelo relator, Senador Benedito de Lira, com relatório concluindo pela aprovação do projeto, estando em condições de ser incluído em pauta.

**18/08/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Benedito de Lira, para relatar.

**19/05/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Aguardando distribuição.

## TRAMITAÇÃO

**19/05/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** Devolvido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer sobre a tramitação a ser conferida às proposições que instituem datas comemorativas, em resposta ao Requerimento nº 04/11-CE.

**18/05/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO

**Ação:** Na 17ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador Demóstenes Torres, que passa a constituir Parecer da CCJ propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**10/05/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido o relatório do Senador Demóstenes Torres, propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

## TRAMITAÇÃO

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

**31/03/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Demóstenes Torres, para emitir relatório, conforme Requerimento nº 04, de 2011-CE, que solicita a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345, de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Juntada cópia da legislação citada.

**25/03/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Recebido nesta Comissão.

Matéria aguardando designação de Relator.

**22/03/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova Requerimento nº 02 - CE, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345 de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Anexada à fl. 8, cópia do Requerimento nº 02, de 2011 - CE.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

\*\*\*\*\* Retificado em 28/03/2011\*\*\*\*\*

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova Requerimento nº 04 - CE, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345 de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Anexada à fl. 8, cópia do Requerimento nº 04, de 2011 - CE.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**07/01/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** Recebido na Comissão nesta data.

Matéria aguardando designação de Relator.

**06/01/2011** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CE.

**20/12/2010** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** À SSCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

**02/07/2010** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

## TRAMITAÇÃO

**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.  
Aguardando distribuição.

**24/06/2010** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** Recebido nesta Comissão em 24/06/2010.  
Aguardando recebimento de emendas.

**23/06/2010** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da presente matéria que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, será apreciada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma.  
À CE.

*Publicado no DSF Páginas 30992*

*Publicado no DSF Páginas 30988*

**22/06/2010** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Aguardando leitura.

**21/06/2010** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Situação:** AGUARDANDO LEITURA

**Ação:** Este processo contém 06 (seis) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).  
À SSCLSF.

## DOCUMENTOS

## Autógrafo - PLC 112/2010

**Data:** 21/06/2010

**Autor:** Câmara dos Deputados

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Institui o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico e dá outras providências.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 23/06/2010

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da presente matéria que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, será apreciada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma.  
À CE.

## Relatório Legislativo

## DOCUMENTOS

**Data:** 10/05/2011

**Autor:** Senador Demóstenes Torres (DEM/GO)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Recebido o relatório do Senador Demóstenes Torres, propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

## Parecer

**Data:** 18/05/2011

**Autor:** -

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Na 17ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador Demóstenes Torres, que passa a constituir Parecer da CCJ propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.



## DOCUMENTOS

## Relatório Legislativo

**Data:** 15/09/2011**Autor:** Senador Benedito de Lira (PP/AL)**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** Devolvido pelo relator, Senador Benedito de Lira, com relatório concluindo pela aprovação do projeto, estando em condições de ser incluído em pauta.

## Parecer

**Data:** 20/03/2012**Autor:** -**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Benedito de Lira, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.  
Anexado à fl 35. ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a aprovação do projeto.

## P.S 275/2012

**Data:** 30/03/2012**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** Leitura do Parecer nº 275, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo como relator o Senador Benedito de Lira, pela aprovação da matéria.  
A Presidência recebeu o Ofício nº 61, de 2012, do Presidente daquela Comissão, que comunica a apreciação da matéria, em caráter terminativo.  
Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

## Autógrafo - PLC 112/2010

**Data:** 26/04/2012**Autor:** -**Local:** SECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação Legislativa:** Anexado Ofício SF nº 712 de 25/04/12, à Ministra de Estado Chefe da Casa Civil encaminhando a Mensagem SF nº 68/12, à Excelentíssima Senhora Presidenta da República submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto (fls. 39 a 41).

Anexado Ofício SF nº 730 de 25/04/12, ao Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados comunicando a aprovação sem alterações, em revisão, do presente Projeto e o seu encaminhamento à sanção presidencial (fls.42).